



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

Ofício nº 44

Assunto: Resposta (Faz)

Data: 07 de abril de 2026

Ilma. Vereadora,

Em atenção ao requerimento apresentado por Vossa Excelência, por meio do qual solicita informações acerca da aplicação e eventual necessidade de atualização da Lei Complementar Municipal nº 20, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cumpre a esta Administração prestar os esclarecimentos que seguem, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

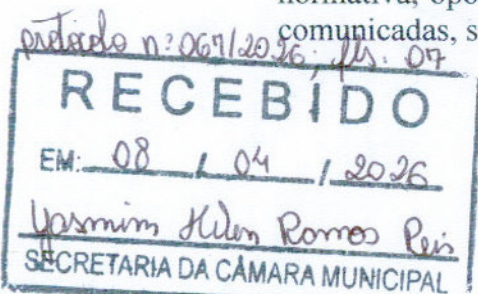
Inicialmente, destaca-se que o Plano de Carreira do Magistério vigente permanece como instrumento normativo estruturante da política educacional municipal, disciplinando de forma adequada a jornada de trabalho, a evolução funcional e a composição remuneratória dos profissionais da educação, em consonância com os parâmetros gerais estabelecidos pela legislação federal.

No que se refere ao primeiro questionamento, esclarece-se que a Lei Complementar Municipal nº 20/2009 contempla expressamente, em seu artigo 23, a organização da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, assegurando a destinação de carga horária para atividades extraclasse, no montante de cinco horas, em conformidade com a sistemática pedagógica adotada e em observância às diretrizes nacionais aplicáveis à matéria.

Quanto à adequação remuneratória, informa-se que a tabela salarial do magistério municipal encontra-se devidamente compatibilizada com o Piso Salarial Profissional Nacional, sendo observados os reajustes anuais fixados no âmbito federal, de modo a garantir a observância do patamar mínimo remuneratório estabelecido para a categoria.

No tocante às progressões e promoções funcionais, cumpre esclarecer que tais mecanismos vêm sendo regularmente implementados pela Administração Pública, respeitando-se rigorosamente os critérios e requisitos previstos na legislação municipal vigente, de modo a assegurar a valorização profissional e a evolução na carreira dos servidores que atendem às condições legalmente estabelecidas.

Em relação à eventual revisão ou modernização do Plano de Carreira, informa-se que a Administração Municipal poderá, no momento oportuno, promover estudos técnicos com vistas à análise da necessidade de atualização normativa, oportunidade em que eventuais providências serão devidamente avaliadas e comunicadas, sempre à luz do interesse público e da responsabilidade fiscal.





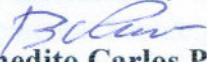
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

Por fim, quanto à instituição de comissão específica para tal finalidade, esclarece-se que, até o presente momento, não há previsão administrativa para sua constituição, considerando-se, contudo, que o Poder Legislativo Municipal dispõe de instrumentos próprios de participação e debate, tais como a realização de audiências públicas, caso entenda pertinente promover discussões ampliadas sobre a matéria.

Atenciosamente,


Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

À Ilma.

Sra. Fernanda Maria Oliveira Costa

Vereadora

Conceição das Pedras – Minas Gerais

RECEBIDO

Em 24/04/2017

Assinada por: Benedito Carlos Pereira

Secretaria de Administração